

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 216

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

DECISÃO COREN/SC Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologação pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando a Lei 5.905/73 que em seu art. 8º, inciso VIII, estabelece como competência do Conselho Federal "homologar, suprir ou anular atos dos Conselhos Regionais";

Considerando a Lei nº 5.905/73 que em seu art. 15, inciso VI, estabelece como competência do Conselho Regional de Enfermagem "elaborar sua proposta orçamentária anual (...) e submetê-lo à aprovação do Conselho Federal";

Considerando as Resoluções Cofen nº 340/2008; 503/2016; 532/2017; e 790/2025;

Considerando, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-SC em sua 652ª Reunião Ordinária, ocorrida nos dias 20 e 21 de outubro de 2025,; decidem:

Art. 1º Aprovar o Orçamento-Programa para o exercício de 2026 do Coren-SC, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimentos de anuidades, serviços prestados aos profissionais de Enfermagem e sociedade, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

1. Receitas Correntes (A)	26.400.000,00
Receitas de Contribuições	21.420.000,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00
Receitas de Serviços	3.160.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
2. Receita de Capital (B)	-
Total da Receita (A + B)	26.4000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

1. Despesa Corrente (A)	26.386.300,00
Despesas de Custeio	20.236.300,00
Transferências Correntes	6.150.000,00
2. Despesas de Capital (B)	13.700,00
Investimentos	13.700,00
Total da Despesa (A + B)	26.400.000,00

Art. 4º Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no Artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008.

Art. 5º Fica a Presidente, em conjunto com a Tesoureira, autorizada, durante o exercício de 2026 a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.



Art. 6º Esta decisão entra em vigor após a homologação do Plenário do Cofen, sendo seus efeitos adstritos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

MARISTELA A. DE AZEVEDO

Presidente do Conselho

SILVANA ALVES BENEDET O. RODRIGUES

1ª Secretária

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

